



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

*Lei de Criação 372 – 13/02/1992*

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES Nº 040/2026**

Referência: **Projeto de Lei nº: 037/PMMA/2026**

Autoria: **Executivo Municipal**

Ementa:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I – DO RELATÓRIO**

Nos termos regimentais, recebemos, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 037/PMMA/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivo dispor, em síntese, sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 30.049,09 (Trinta mil quarenta e nove reais e nove centavos), Incentivo financeiro para cuidados em alimentação e nutrição com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição conforme portaria GM/MS 5.836/2024, depositado na conta do fundo municipal de saúde em 11/12/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi apresentado com pedido de tramitação em regime de urgência pela presidência desta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

Passamos ao Parecer.

**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada neste dia 21 de maio de 2026, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Saúde Educação e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do projeto epigrafiado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 037/PMMA/2026 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza/RO.

**Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

**III – DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 21 DE MAIO DE 2026.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho

Vice-Presidente: Ver<sup>a</sup>. Marcia Aparecida da Silva Cordeiro

Membro: Ver. Alexandro Conte Firme

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente: Alexandro Conte Firme

Vice-Presidente: Ver. Mauro Jesuino de Souza

Membro Ver. Sadrak de Carvalho

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Presidente: Ver. Nemias Moura de Aquino

Vice-Presidente: Ver. Sadrak de Carvalho

Membro: Ver. Alexandro Conte Firme